COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ – SICREDI COOPERJURIS.

Av. Washington Soares, nº 3000, Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, CEP 60810-350 CNPJ/MF 8.041.950/0001-76
NIRE – 23400013206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REMOTA
(IN-DREI nº 81/2020 e Lei 5764/71 artigo 43-A)

O Presidente do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ – SICREDI COOPERJURIS**, com sede à Av. Washington Soares, nº 3000, Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.950/0001-76, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Cooperativa, convoca seus ASSOCIADOS, que nesta data somam 2.007 (dois mil e sete), em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma remota, no dia 03 de dezembro de 2026, às 8 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 9 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; às 10 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação.

A Assembleia será realizada na modalidade remota para todos os associados, utilizando a plataforma de Assembleia Digital* acessada pelo site www.sicredi.com.br/assembleiadigital, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma Ampla do Estatuto Social da Cooperativa;
2. Aprovação da Consolidação do Estatuto Social

Para fins de conhecimento, segue proposta de alteração estatutária:

DE	**PARA**
Art. 13º A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.	Art. 13º A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes. Parágrafo único. As assembleias gerais poderão ser realizadas de forma presencial, a distância ou presencial e a distância
Art. 14 As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de	**Art. 14** As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com

Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet. § 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fisc al, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.	antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet. § 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.
Art. 22º A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 09 (nove) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:	**Art. 22º** A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 10 (dez) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:
Art. 39º As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma: I - 45% (quarenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa; II - mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação; III - recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente; IV - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.	Art. 39º As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma: I - 45% (quarenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa; II - mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação; III - recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente; IV - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo. V - no mínimo, 5% (cinco por cento) ou até 100% (cem por cento) do valor recuperado de créditos anteriormente registrados como prejuízo no exercício para o Fundo de Expansão, destinados a atender antecipação de recursos voltados ao custeio de estruturas operacionais da Sede das Cooperativas e/ou à implantação de novos pontos de atendimento aos associados. Esses recursos serão utilizados para cobrir despesas pré-operacionais e administrativas

	relacionadas à abertura e funcionamento desses novos pontos, conforme estabelecido no Regulamento do Fundo de Expansão. a) O início das contribuições poderá ocorrer a partir dos resultados auferidos no exercício de 2026. b) Não será necessária a destinação de recursos ao Fundo de Expansão no ano em que a cooperativa tiver um ROE (Retorno sobre o Patrimônio Líquido) inferior a 110% do CDI;

3. Aprovação do Regulamento do Fundo de Expansão;

4. Eleição para provimento de eventual cargo vago no Conselho de Administração ou Conselho Fiscal para exercício do mandato a findar com a aprovação dos eleitos em 2028.

Os documentos relativos à ordem do dia e informações mais detalhadas sobre o cadastro e utilização da ferramenta de participação na assembleia estarão disponíveis aos associados no sítio www.sicredi.com.br/coop/cooperjuris e na sede da cooperativa.

Para participar da assembleia digital deverá seguir os seguintes passos:

1. O associado deverá verificar seu número de telefone e endereço de e-mail estão atualizados no Sicredi (APP), Internet Banking ou dirigindo-se à sua cooperativa;
2. Por meio do link www.sicredi.com.br/assembleiadigital, o associado deverá realizar seu cadastro criando uma senha;
3. No dia e hora da assembleia, o associado deverá acessar novamente o link www.sicredi.com.br/assembleiadigital, informar seu CPF e senha cadastrada, clicar no evento de sua cooperativa e estará apto a participar das discussões e votações dos itens da ordem do dia;

Aos associados que acessarem a sala virtual da assembleia no momento da sua realização, observados o dia e o horário indicados no preâmbulo, devidamente cadastrados na forma do parágrafo anterior, será garantido o direito de manifestação por escrito, direcionada à mesa diretora, via chat, resguardada, assim, sua plena participação nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

Os associados deverão acessar a ferramenta através do site www.sicredi.com.br/assembleiadigital**,** cadastrando-se e identificando-se com seu CPF e senha, no dia e horário indicados no preâmbulo, por qualquer dispositivo com internet, realizando seu cadastro para identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia. O mecanismo digital utilizado permitirá aos associados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a manifestação e voto, mediante atuação remota, em tempo real.

A votação será realizada por intermédio de sistema eletrônico habilitado no momento da Assembleia, sendo admitida, excepcionalmente, apenas na hipótese de indisponibilidade da ferramenta eletrônica, a votação por escrito via chat.
A Assembleia será realizada no formato exclusivamente digital, com base no art. 43-A, da Lei 5.764/71 e na IN-DREI nº 81/2020, e gravada eletronicamente para eventual análise das autoridades reguladoras e/ou dos associados, mediante requerimento formal.

Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO ANTONIO TAVORA COLARES:01683681533

Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO TAVORA COLARES:01683681533
Dados: 2026.11.12 15:21:51 -03'00'

FRANCISCO ANTONIO TAVORA **COLARES**
Presidente do Conselho de Administração